

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no artigo 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 19 de Maio de 1990, vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, o licenciado Manuel Maria dos Santos Gonçalves, que se encontra recrutado à República, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 55/SAAE/90

Tendo o «Standard Chartered Bank» solicitado, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação da constituição do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, determino que o fundo de previdência criado pelo «Standard Chartered Bank» passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 11 de Maio de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 56/SAAE/90

Tendo a comissão de serviço do engenheiro Sérgio Correia Cortes como director, substituto, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, terminado a 30 de Abril de 1990;

Considerando que se torna necessário assegurar a substituição do cargo de director da referida Direcção de Serviços pelo substituto designado na lei, até à nomeação do titular do lugar;

No uso da competência que me foi delegada através da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, determino que:

A licenciada Maria Suzete das Neves Saraiva, subdirectora da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, seja nomeada, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em regime de substituição, o cargo de director da mesma Direcção de Serviços,

com efeitos a partir de 1 de Maio de 1990 e até à nomeação do titular do lugar.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 11 de Maio de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 34/SATOP/90

Concessão, por arrendamento, à STDM, de um terreno com a área de 1 487 m², sito na ZAPE, destinado a um hotel, autorizada pelo Despacho n.º 4/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro. Aditamento ao despacho referido, alterando a redacção das cláusulas terceira e quarta (Proc. n.º 837.2, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 129/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 4/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, à STDM, do terreno com a área de 1 487 m², sito na ZAPE, quarteirão 13, lote «C».

Em conformidade com a cláusula terceira deste despacho, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado à construção de um hotel, compreendendo 27 pisos, compostos por uma cave, rés-do-chão, e mais 25 andares.

2. Por requerimento de 12 de Janeiro do ano corrente, a STDM, representada pela sua bastante procuradora, Sociedade de Construção e Fomento Predial Weng Seng Lun, Lda., com sede na Rua do Comandante Mata e Oliveira, edifício Associação Industrial de Macau, 8.º andar, veio solicitar uma alteração à referida cláusula terceira.

Alega, para isso, que, com a passagem do projecto à fase do projecto de arquitectura e em resultado dos pareceres da DSOPT e outros Serviços envolvidos no processo, houve necessidade de proceder a algumas rectificações ao estudo prévio inicialmente apresentado, sendo a mais significativa a inclusão de mais uma cave, por forma a poder cumprir com o número de parques de estacionamento exigido pelo Decreto-Lei n.º 1/89/M, entretanto promulgado e referente ao estacionamento nos hotéis.

3. A DSPECE analisou o pedido e, em face dos pareceres da DSOPT e DST, propôs uma nova redacção para as cláusulas terceira e quarta do referido despacho, que foi aceite pela procuradora da requerente, conforme termo de compromisso firmado em 15 de Fevereiro de 1990.

4. Com a redacção proposta para a cláusula terceira, o edifício a construir passa a ter uma subcave, aumentando o número de pisos para 28.

5. O acordado mereceu parecer concordante do director da DSPECE, na sequência do qual o Secretário-Adjunto para os